

PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.943 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, A-5 - Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica município de Carlinda/MT empreendedor(a) Vicente da Riva.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00441/2025/GSB/SEMA, de 12 de setembro de 2025, do processo SEMA-PRO-2024/41608.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Carlinda/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35228 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: BAIXO VOLUME;
- V. Empreendedor: Vicente da Riva
- VI. Município/UF: Carlinda/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 10° 02'9,80"S e 55°36'59,80"W
- VIII. Altura (m): 3,39
- IX. Volume (hm³): 0,037
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, A-5 - Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica

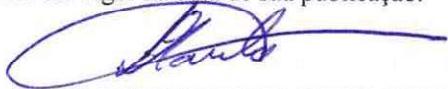
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00441/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2025

Assunto: Classificação de barragem de terra existente (Barramento Principal) SNISB nº 35228 e Não obrigatoriedade de barragens a Montante (Barramento I, II e III)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Vicente da Riva (Pág. 3-4);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Pág. 5-6);
- Cópia do CAR nº MT80799/2018 em nome de Vicente da Riva (CPF nº 219.187.598-04) e Maria Luísa Mancini da Riva (CPF nº 063.193.758-76), Fazenda Rio da Mata I, área total da propriedade de 999,0868; Cópia da matrícula nº 25.511 (Pág. 7-11);
- Cópia de documentação do requerente Vicente da Riva: RG, comprovante de endereço, (Pág. 12-14);
- ART nº 1220240274002 do Eng. civil Giovane Almondes Andercão (CREA-MT nº 56373) atinente as atividades técnicas de estudo hidrológico e de segurança hidráulica, projeto do barramento, levantamento topográfico e batimétrico (Pág. 15-16);

Classif. documental | PÁG. 11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do responsável técnico Eng. Giovane Almondes Anderção: Registro junto ao CREA-MT, cadastro junto a SEMA-MT, CNH, comprovante de endereço (Pág. 17-20);
- Relatório técnico de inspeção de barramento construído – Fazenda Roberto I, contendo: mapa de localização do empreendimento, estudo topográfico, informações técnicas gerais, mapa da área de contribuição, estudo hidrológico e de segurança hidráulica – vazão máxima, vazão de projeto, relatório fotográfico, análise da estabilidade do barramento, relatório de ensaio de granulometria, plano de manutenção e monitoramento, cronograma de obras, informações do barramento a montante I, II e III com relatório fotográfico (Pág. 21-164);
- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA (Pág. 165-174);
- Mapas – Barramento principal: área da propriedade; localização da barragem; acesso à barragem; área de contribuição; estação pluviométrica; arranjo geral do barramento (curvas de níveis); reservatório (Pág. 175-179; 186-194);
- Projetos do barramento nomeados como "AS BUILT BARRAMENTO" - Fazenda Rio da Mata, Folhas de 1/6 a 6/6 (Pág. 180-185);
- Mapas - Barramento I (A montante): área de contribuição; Planialtimétrico; reservatório; (Pág. 186-188);
- Mapas - Barramento II (A montante): área de contribuição; Planialtimétrico; reservatório; (Pág. 189-191);
- Mapas - Barramento III (A montante): área de contribuição; Planialtimétrico; reservatório; (Pág. 192-194)
- Termo de anexo não paginável "UMA PASTA SHAPE" (Pág. 195).

Na complementação, juntada via e-mail (Pág. 199-233): Resposta ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2025/03631; Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E); ART nº 1220250147124 do Eng. civil Giovane Almondes Anderção (CREA-MT nº 56373) atinente as atividades técnicas de "ESTUDO DA RUPTURA E MANCHA DE INUNDAÇÃO DA BARRAGEM DA FAZENDA RIO DA MATA"; Estudo de ruptura hipotética "Mancha de Inundação – Vicente da Riva – Fazenda Rio da Mata"; Projeto do Vertedor – Folha 6/6.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Vicente da Riva
CPF/CNPJ:	219.187.598-04
Localização do empreendimento:	Estrada vicinal, s/n, zona rural, Fazenda Rio da Mata, CEP 78587-000
Nº CAR:	MT80799/2018
Município/UF:	Carlinda/MT
Finalidade do barramento:	Recreação "Lazer"
Idade da barragem:	Entre 10 e 30 anos
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação
Área da bacia de contribuição (km²)*:	1,20
Propriedades Limites da barragem:	APP, vias locais, áreas agrícolas
Sub-bacia/ Bacia:	A-5 - Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica
Precipitação média anual (mm)**:	2.050

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento principal - Fazenda Rio da Mata
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	10° 02'9,80"S e 55°36'59,80"W
Altura máxima projetada (m):	3,39
Cota do coroamento (m):	250,61
Comprimento do coroamento (m):	164,15
Largura média do coroamento (m):	4,85
Tipo de material:	Terra
Tipo estrutural da barragem:	Homogênea
Inclinação do talude jusante/montante:	1V:2,25H/1V:1,13H
RESERVATÓRIO	
Cota do Nível normal de operação (m):	249,46
Cota do Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	250,15
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	20.808,11/2,08
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	30.781,59/0,030
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	22.397,32/2,23
Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³):	37.650,10/0,037
Borda livre (m)	0,46



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ombreira direita

Localização do órgão extravasor principal :

(10°02'10.5"S e 55°37'02.1"W)

Sistema do órgão extravasor principal –

(Tipo, forma e material empregado):

"Canal vertedor escavado, do tipo trapezoidal passagem molhada, com 6,79m de base e talude direito 3,62m de base e de 5,36m com talude esquerdo, e 0,41m de altura de lâmina d'água e 0,50m de borda livre totalizando 0,91m de altura", velocidade de saída de 2,94m/s (Pág. 78-83;168)

Cota da soleira do órgão extravasor principal (m):

249,75

Vazão do extravasor principal - (m³/s)/TR (anos):

10,65/500

Vazão máxima de projeto (m³/s) / TR (anos):

12,30/500

Adequações previstas (Pág. 84- 90;112;185;230) - De acordo com informações do responsável técnico será realizado:

AMPLIAÇÃO DO VERTEDOR: " A base do vertedor terá uma largura de 4,00m, com a soleira estabelecida na cota 249,75m e declividade de 2,00%. Com uma lâmina d'água de 0,40m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 250,15m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 250,65m., e que "[...] Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 8,00%, ficando com um talude com largura de 7,20m, sendo 3,20 de área molhada, ficando assim com uma largura de 10,40m para área molhada e largura total de 18,40m", a vazão de 12,59m³/s, velocidade de saída de 4,37m/s.

DISSIPADOR DE ENERGIA: tapete de enrocamento, conforme projeto (Folha 6/6, pág. 230).

CRONOGRAMA DE OBRAS: previsão de início das obras em 01/10/2025 e finalização em 22/12/2025).



SEMAPAR202500441A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança física (Pág. 91-98): De acordo com informações do responsável técnico, "O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,868 conforme Figura 56 [...] e, " O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,476 conforme Figura 57 [...]".

Ressalta-se que o empreendedor deve providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural.

Mancha de inundação (Pág. 204-229): O responsável técnico informou que para o estudo da propagação da ruptura da barragem utilizou a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2, os parâmetros/resultados foram: Volume da barragem 37.650,10m³; Área do reservatório 22.397,32m²; Altura da Barragem 3,39 m; Largura da Brecha 11,76 m; Tempo de Formação 0,32 h. "O hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, com uma vazão de 12,30 m³/s", a "velocidade máxima obtida foi no trecho inicial 1614 de 3,17 m/s". Área de inundação de 3,90 ha. Concluiu que "[...] das áreas afetadas pela mancha de inundação revelou que não impactara quaisquer estrutura ou infraestrutura".

Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (m³/s): Não informado. Ressalta-se que a estrutura de vazão mínima remanescente será analisada pela Gerência de Outorga (GOUT/SEMA-MT).

No que se refere à análise do pedido de Não Obrigatoriedade de Classificação de Segurança da Barragem Existente, relativo aos barramentos denominados como Barramentos I, II e III – localizados na Fazenda Rio da Mata, verifica-se que, em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, a barragem objeto deste processo detém todas as características para barragens em operação – descritas nos itens I a IV do artigo citado - que as desobrigam de requerer a classificação nesta Gerência de Segurança de Barragens – GSB, vide documentação trazida nos autos (Pág. 117-164; 186-194), demonstradas na Tabela 3 a seguir, cujo empreendedor, por meio de sua representante, responsável pelo requerimento e informações prestadas é o Eng. Civil (Eng. civil Giovane Almondes Anderção (CREA-MT nº 56373), ART nº 1220240274002.



SEMAPAR202500441/A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barramento I (A montante) (Pág. 115-124)	Coordenadas do eixo do barramento:	10° 1'58.44"S e 55°37'6.40"W
	Dano Potencial Associado (DPA)*:	BAIXO
	Altura máxima do maciço (m):	2,40
	Capacidade total do reservatório	18.426,23/0,018 (m ³)/hm ³ :
	Área da bacia de contribuição	0,86 (km ²)**:
Barramento II (A montante) (Pág. 125-134)	Coordenadas do eixo do barramento:	10° 1'52.04"S e 55°37'7.36"W
	Dano Potencial Associado (DPA)*:	BAIXO
	Altura máxima do maciço (m):	2,76
	Capacidade total do reservatório	1.772,56/0,001 (m ³)/hm ³ :
	Área da bacia de contribuição	0,27 (Pág. 133) (km ²)**:
Barramento III (A montante) (Pág. 135-145)	Coordenadas do eixo do barramento:	10° 1'54.74"S e 55°37'21.14"W
	Dano Potencial Associado (DPA)*:	BAIXO
	Altura máxima do maciço (m):	2,96
	Capacidade total do reservatório	2.010,37/0002 (m ³)/hm ³ :
	Área da bacia de contribuição	0,27 (km ²)**:

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

Em conclusão à análise, as Barramentos I, II e III, em suas condições atuais não se encontram obrigadas a requerer a classificação, tampouco se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), regida pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Cumpre citar que, é de responsabilidade do empreendedor comunicar ao



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa citada. E, ainda que, é de responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5º da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;



7



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6. Volume.

Considerando as informações acostadas no processo, análise de imagens de satélite, entre outros o estudo hipotético de ruptura do barramento "Mancha de Inundação – Vicente da Riva – Fazenda Rio da Mata" (Pág. 204-229): O responsável técnico concluiu que "[...] das áreas afetadas pela mancha de inundação revelou que não impactara quaisquer estrutura ou infraestrutura".

Assim, a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)(1)	1
Impacto socioeconômico (d)	POUCO FREQUENTE(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	1
DPA = Somatória (a até d)		7

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas Resolução 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco



SEMAPAR202500441A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	<= 15 m. (0)	0
Comprimento (b)	<= 200 m. (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento. (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião. (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos. (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos. (8)	8
<i>CT = Somatória (a até f)</i>		20

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletrônicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
Deformações e Recalques (j)	Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
<i>CT = Somatória (g até l)</i>		9

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico. (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem. (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>



SEMAPAR202500441A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite os relatórios sem periodicidade (3)	3
PS = Somatória (n até r)		14

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DO EMPREENDEDOR:	Vicente da Riva
NOME DA BARRAGEM:	Barramento principal - Fazenda Rio da Mata

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	09
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	14
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		43
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)	7
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
	CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DANO POTENCIAL ASSOCIADO **BAIXO**

5.PARECER

Na análise da classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) como BAIXO e uma Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35228.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
--	------------------------



11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
II.Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º § 2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis**:

I.Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II.Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos *kmz* e *shapefile*.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

12

Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/09/2025 às 14:51:19 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/09/2025 às 15:13:29.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30435425-184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30435425-184>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.886/2055	26335	Áureo Ludovico de Paula	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Trinta UPG A-8-Suiá-Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia	12°08'54,01"S 51°47'23,34"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.893/2025	36066	Prefeitura Municipal de Confresa	Barragem	Córrego Paciguara, UPG TA-1- Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia	Confresa	10°37'16,11"S 51°35'6,93"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.894/2025	36069	Monte Tabor Agropecuária Ltda	Reservatório pulmão	xxxx	Poxoréu	15°25'56,32"S 54°26'3,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.889/2025	35702 35703	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego Ipanema, afluente do Rio Branco, UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte	12°04'07,53"S 56°14'16,72"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.910/2025	35726 35727	Sebastião Fernandes Lage Filho.	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Canaã do Norte	10°29'20,41"S 55°44'42,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.911/2025	36100	Eugenio Giachini Neto	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6-Manissauá- Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia	11°29'05,3"S 54°49'01,6"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

1.912/2025	36102	Airton Nogueira Costa	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Córrego Pau de Cerne, UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poconé	16°05'45,68"S 56°41'17,4"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Baixo
1.913/2025	36068	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Galera, UPG A-15- Guaporé/Sub-Bacia Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°23'32,17"S 59°59'20,73"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
1.914/2025	36103	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Primavera UPG A-7-Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Rica	10°02'26,2"S 52°00'33,5"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
1.921/2025	36098	Walter Schlatter	Barragem	Córrego sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A-7- Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Crus do Xingu	10°12'24,70"S 52°24'10,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
1.888/2025	36061	Carlos Henrique Werner	Barragem	Córrego Retiro Velho, UPG P-5- São Lourenço. Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poxoréu	15°46'03,06"S 54°05'00,02"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
1.927/2025	36101	Prefeitura Municipal de Juara	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12 - Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Juara	11°15'15,70"S 57°30'27,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.941/2025	35229 35231	Jangada Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Jangada	15°15'25,7"S 56°30'50,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
1.942/2025	36132	José Carlos Menolli	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne ,UPG P-7- Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai	Poconé	16°04'01"S 56°43'13,62"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo

1.943/2025	35228	Vicente da Riva	Barragem	Córrego sem denominação, A-5- Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Carlinda	10°02'9,80"S 55°36'59,80"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
------------	-------	-----------------	----------	---	----------	-------------------------------	---

Lilian Ferreira dos Santos

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT